



## **DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

**CIRCULAR 07/2014 – DAT**

**Esclarece a tabela de medidas de  
segurança para a divisão G-6**

**O CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

### **CONSIDERANDO QUE:**

1. Está em estudo a mudança da tabela de classificação por ocupação;
2. As tabelas do anexo A da IT 01 não contemplaram a divisão G-6, constante da tabela 1 do Decreto 44.746/08.

### **RESOLVE:**

Para a definição das medidas de segurança das edificações de divisão G-6 deve ser observada a tabela 10 do anexo A da IT 01.

Publique-se.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de maio de 2014.

**SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES REIS, CORONEL BM  
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**